



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 369

LUIZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:-

Um (1) de Motorista, padrão "B"

Um (1) de Tratador de Águas, padrão "G"

Parágrafo Único - Os cargos ora criados são considerados isolados e de provimento efetivo.

Artigo 2º - Para provimento do cargo de Tratador de Águas será exigido do candidato prova de se haver habilitado no curso de tratamento de água mantido pelo Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3º - Ficam igualmente fixados no padrão "E", de que trata a Lei nº 282, de 2 de maio de 1959, os atuais vencimentos do cargo de Tratador de Águas criado nos termos do artigo 5º da citada Lei nº 282, ficando tais cargos diretamente subordinados ao Chefe da Repartição Municipal de Água e Esgotos.

Artigo 4º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, no segundo semestre deste ano.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 1961.

*L. Franklin Silva*  
LUIZ FRANKLIN SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na mesma data.

*Therese Nieri*  
Therese Nieri  
Secretaria.